



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Buffet, para as sessões ordinárias, extraordinárias e especiais da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, além de cursos, eventos e/ou capacitações, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.
1	CAFÉ DA MANHÃ POR PESSOA - Especificações: deverá servir: - 02 (dois) tipos de pães (50g cada); - 02 (duas) fatias de bolos (50g cada); - 02 (duas) fatias de queijo (30g cada); - 02 (dois) tipos de biscoitos (40g cada); - 01 (uma) fatia de presunto (40g cada); - 02 (dois) tipos de frutas da estação (40g cada); - Suco de fruta da estação (250ml por pessoa); - Café (40ml por pessoa); Tipos de Pães: Francês, Doce com coco, Massa fina, Doce com chocolate e Baguete. Tipos de Bolos: Branco, Mesclado, Macaxeira, Batata, Fubá, Milho, Chocolate, Abacaxi, Laranja e Limão. Tipos de Queijos: Mussarela, Coalho e Manteiga. Tipos de Biscoito: Tipo Cream Cracker, Doce, Chocolate e Maisena. Tipos de Presunto: Peru e Frango. Tipos de Frutas: Abacaxi, Melancia, Mamão, Banana, Melão, Uva e Maça. Tipos de Bebidas: Suco de fruta da estação e Café.	UNIDADE	200
2	ALMOÇO E/OU JANTAR - Especificações: deverá servir: - 02 (duas) opções de carnes (150g por pessoa); - 01 (uma) opção de arroz (50g por pessoa); - 01 (uma) opção de feijão (50g por pessoa); - 01 (uma) opção de massa (100g por pessoa); - 01 (uma) opção de salada (100g por pessoa); - 02	UNIDADE	150

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52

Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN

Site: www.camarapaudosferros.rn.gov.br | E-mail: contato@camarapaudosferros.rn.gov.br



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



	(duas) opções de outros pratos (100g por pessoa); - Refrigerante e/ou Suco de fruta (250ml por pessoa); Tipos de Carne: Filé bovino, Carne de sol, Bifé bovino ao molho e/ou à milanesa, Almôndegas, Fígado bovino, Lombo suíno, Costela suína, Linguiça (suína, de frango e/ou mista), Coxa, Sobrecoxa, Peito de Frango. Tipos de Arroz: Branco escorrido e/ou refogado, tipo parboilizado e /ou branco. Tipos de Massas: Macarrão tipo espaguete, Talharim, Penne. Tipos de Feijão: Feijão de corda, Macassa, Carioquinha e Preto. Tipos de Verdura/Legumes p/ salada (podendo ser cozidas, mistas e cruas): Alface, Tomate, Repolho, Cebola, Cenoura, Batata Inglesa, Ervilha, Milho Verde, Beterraba e Vagem. Outros tipos de pratos: Farofas, Purê (batata inglesa, de macaxeira), Ovos (cozidos, mexidos, omeletes) macaxeira (frita, cozida), Bolinhos (de macaxeira, arroz, soja), Batata Palha, Salpição, Escondidinho de carne de sol com macaxeira. Tipos de Bebidas: Refrigerante (normal, diet, ligh - sabor cola, laranja, guaraná e limão) e Suco de frutas da estação.		
3	COFFEE BREAK - Especificações: deverá servir: - Salgados fritos e de forno (tipo coquetel, 05 und. por pessoa); - Pães (02 und. de 50g cada, por pessoa);- Bolos (duas fatias de 40g cada, por pessoa);- Biscoitos doces e salgados (50g por pessoa);- Patês (30g por pessoa);- Frios (queijo e presunto – 40g cada por pessoa);- Frutas da estação (50g por pessoa);- Chá (40ml por pessoa);- Leite (150ml por pessoa);- Chocolate quente (150ml por pessoa);- Suco de fruta da estação (200ml por pessoa);- Refrigerante (200ml por pessoa) - a escolher entre leite, chocolate quente, refrigerante e suco; Tipos de salgados: Coxinha, canudinho, risole, empada, pastel frito (carne e frango), pastel de forno	UNIDADE	300



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



	(frango), mini pizza, etc. Tipos de Pães: Pão de queijo, Doce com chocolate, Doce com coco, Francês, Massa fina; Tipos de bolos: Cenoura, chocolate, manteiga, mesclado, branco, limão, coco, abacaxi, macaxeira, batata, milho. Tipos de biscoito: Recheado com morango, chocolate, waffer, goma, cream cracker, leite, etc.; Tipos de Pates: Frango, presunto, alho. Tipos de Queijos e Presunto: mussarela, coalho, manteiga, peru. Tipos de frutas: abacaxi, melancia, maçã, banana, uva, tangerina, melão e mamão. Tipos de bebidas: chá, café, leite, chocolate quente, refrigerante e suco de frutas.		
11	SALGADOS DIVERSOS - Especificações: Tamanho pequeno, 8 gramas.- Tipos: coxinha de frango, pastel de carne, risole, bolinha de queijo, canudo;- Servidos em embalagens com 100 salgados.	CENTO	150
14	TORTA SALGADA - Especificações: Trigo, leite, ovo, fermento químico, óleo, sal e banha hidrogenada. Recheio: frango, presunto, requeijão cremoso e mussarela. Assada, pesando 800 gramas.	UNIDADE	20
15	BOLO - Especificações: Bolo alimentício, sabor mesclado; chocolate; leite; cenoura; laranja; milho; amanteigado - apresentação assado, (428 gr und) tamanho médio.	UNIDADE	150
18	SUCO DE FRUTA 300 ML - Especificações: Sabor: Acerola, Abacaxi, Abacaxi com hortelã, Cajá, Cajú, Goiaba, Graviola, Manga, Maracujá.	UNIDADE	100
19	SUCO DE FRUTA 1 LITRO - Especificações: Sabor: Acerola, Abacaxi, Abacaxi com hortelã, Cajá, Cajú, Goiaba, Graviola, Manga, Maracujá.	UNIDADE	50
20	REFRIGERANTE 1 LITRO - Especificações: Sabor: Cola, Laranja, Guaraná e Limão.	UNIDADE	50



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



21	REFRIGERANTE 2 LITROS - Especificações: Sabor: Cola, Laranja, Guaraná.	UNIDADE	50
-----------	--	----------------	-----------

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço de luxo.
- 1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.4. O custo estimado total da contratação dar-se-á na pesquisa mercadológica.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. Justificamos que a contratação da empresa prestadora de serviço de Buffet, se faz necessária para atender a demanda de solenidades e eventos realizados pela Câmara Municipal, oferecendo café da manhã, almoço e/ou jantar, coffee break, lanche, bebidas, quentinhas e sobremesas. Dito isto, os serviços deverão obedecer aos cardápios estabelecidos pela Contratante, e primar pela qualidade dos produtos que atenderão aos servidores, autoridades e convidados, sempre respeitando as determinações de higiene estabelecidas pela vigilância sanitária e demais órgãos afins. Ressaltasse ainda, que os serviços de Buffet deverão ser adequados a cada evento realizado.

DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRÉLIMINAR - ETP

- 2.1. A Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípios, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As Contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.
- 2.2. No caso do ETP a função principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la.
- 2.3. Seguindo essa diretriz, em demandas mais simples, sobretudo naquelas que envolvam objeto de padronização pela Administração, de baixa complexidade, em que não se justifique esse estudo prévio, entende-se possível, por meio do próprio Termo de Referência, a partir da necessidade existente, descrever a solução e demais informações a respeito.
- 2.4. De acordo com o Decreto nº 471/2023 que regulamenta a Lei de Licitações e Contratos no âmbito da administração municipal, fica dispensado o estudo do ETP nos seguintes casos:



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



Art. 31 É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas, **salvo**:

§ 1º A obrigatoriedade da elaboração dos ETP tratada neste artigo será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como para serviços e bens comuns habitualmente adquiridos pela Administração Pública Municipal, nos últimos 2 (dois) anos e para contratação de serviços de elaboração de projetos e Estudos Técnicos Preliminares.

2.5. No caso, trata-se de uma demanda simples, em que a Administração Pública, através da Secretaria demandante e demais Unidades Administrativas habitualmente utilizam dos referidos serviços, conforme tabela descritiva neste termo e documentos que o acompanham, ficando justificada a dispensa de ETP.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação.

3.3. A contratada deverá ter e/ou manter sede no município de Pau dos Ferros/RN.

3.3.1. A presente exigência decorre da necessidade de atender o objeto em que se pretende, haja vista que o serviço de buffet deverá ser prestado no município do órgão licitante, logo empresas com sede nesta municipalidade atende os criterios de logística de deslocamento, e melhor atendimento ao usuário.

3.4. Executar os itens conforme especificações deste Termo de Referência e de sua Proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.5. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhando da respectiva nota fiscal.

3.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

3.7. Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, através do setor competente, que acompanhará a execução dos serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

3.8. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52

Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN

Site: www.camarapaudosferros.rn.gov.br | E-mail: contato@camarapaudosferros.rn.gov.br



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



3.9. Comunicar a Secretaria, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

3.10. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 03 (três) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Getúlio Vargas, 1323, Centro, Pau dos Ferros / RN.

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

5.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52

Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN

Site: www.camarapaudosferros.rn.gov.br | E-mail: contato@camarapaudosferros.rn.gov.br



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item;

Habilitação Jurídica

6.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

6.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

6.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.10. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

6.11. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

6.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

6.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



- 6.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.20. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



Qualificação Econômico-Financeira

- 6.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;
- 6.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

Qualificação Técnica

- 6.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 6.24. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 6.25. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 6.26. Certificado de Cadastro junto ao Ministério do Turismo – CADASTUR, válido

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

7.2.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Câmara Municipal;
- II) Fonte de Recursos: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos;
- III) Programa de Trabalho: 2002 Manter as Ações e Serviços Atinentes à Câmara Municipal de Pau dos Ferros;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.33 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Pau dos Ferros/RN, 14 de fevereiro de 2025.


GLEIDE MARIA DE ARAÚJO
Secretária de Administração.